

Seguro de Créditos à Exportação de Médio e Longo Prazo



Seguro com Garantia do Estado

DESTINATÁRIOS DO SEGURO: as empresas exportadoras portuguesas de bens e/ou serviços, com incorporação nacional.

OPERAÇÕES ELEGÍVEIS: operações individuais de exportação de bens e/ou serviços, com incorporação nacional, cujo prazo de reembolso seja igual ou superior a 2 anos e que se destinem, em regra, a países considerados de risco político.

VANTAGEM DO SEGURO: permite que o exportador esteja garantido contra os riscos da falta de pagamento do importador. O importador poderá ser um cliente público ou privado. A falta de pagamento poderá derivar de diversas situações que constituem os riscos cobertos. Os bancos que financiem essas exportações podem beneficiar deste seguro enquanto cessionários do direito à indemnização.

RISCOS COBERTOS:

- **Comerciais de fabrico** (rescisão/suspensão arbitrária do contrato pelo importador ou recusa arbitrária em aceitar os bens encomendados) **e/ou de crédito** (insolvência do cliente privado ou do seu garante; mora do devedor privado);
- **Políticos** (incumprimento do cliente público; moratórias gerais decretadas pelo poder público; guerras, revoluções e motins; embargo económico imposto por Portugal ou União Europeia; decisão ou ato do país importador que impeça a exportação);
- **Económicos** (suspensão ou dificuldades de transferência; falta de conversão da divisa local na moeda do contrato);
- **Catastróficos** (furacões e ciclones; inundações ou acidentes nucleares; terremotos ou maremotos; erupções vulcânicas).

Seguro com Garantia do Estado

Enquanto **agência de créditos à exportação**, a COSEC poderá conceder, por conta e ordem do Estado Português, seguros para operações de exportação, cujo período de reembolso seja igual ou superior a 2 anos, sujeitas às regras do Consensus da OCDE⁽¹⁾ que, entre outras, exigem as seguintes condições:

- **PAGAMENTO INICIAL:** mínimo de pagamento inicial de 15%;
- **REEMBOLSO:** pagamento em prestações de capital, iguais, semestrais e consecutivas;
- **PERCENTAGEM DE GARANTIA:** geralmente fixada em 95%;
- **PRAZO CONSTITUTIVO DE SINISTRO:** em regra, 3 meses, do vencimento de cada prestação não paga;
- **CUSTOS LOCAIS:** são suscetíveis de serem incluídos na cobertura custos locais até 15% do valor do contrato de exportação, excecionalmente até 30%;
- **TAXAS DE PRÉMIO:** taxa única (não anualizável) fixada em função da classificação do país, da avaliação do importador e das condições de reembolso, de acordo com as regras internacionais.

¹ Para além deste normativo, os créditos à exportação estão sujeitos a outras recomendações internacionais tais como a recomendação sobre o desenvolvimento sustentável recomendação anti-corrupção em matéria de créditos à exportação e a recomendação sobre um abordagem comum em matéria ambiental e social relativa aos créditos à exportação com apoio oficial.